SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CE-CAU/AL

DATA	24 de setembro de 2026	HORÁRIO	14h34min às 15h24min
LOCAL	Plataforma *Microsoft Teams*		

ASSESSOR TÉCNICO	Pedro Diogo Peixoto Dantas	
ASSESSOR JURÍDICO	André Martins Maciel	
PARTICIPANTES	Caroline Gonçalves dos Santos	Coordenadora
	Mauricio José Ramos Pereira	Coordenador Adjunto
	Cláudio Estévão Bergamini	Membro Titular

ABERTURA

Após verificação de quórum, o assessor técnico informou que a coordenadora da CE-AL, Caroline Gonçalves dos Santos faria a abertura da reunião, obedecendo a pauta prevista no edital de convocação.

PAUTA

1	**Apresentação**
Relator	Assessor técnico

ORDEM DO DIA

1	**Verificação de quórum**
Fonte	Regimento Geral do CAU/BR
Relator	Assessor Técnico
Encaminhamento	Verificando haver o quórum necessário, o assessor informou à coordenadora que a reunião poderia ser iniciada.

2	**Leitura e discussão da pauta**
Fonte	Regimento Geral do CAU/BR
Relator	Coordenadora
Encaminhamento	A coordenadora realizou a leitura da pauta e solicitou à assessoria técnica a apresentação da documentação relacionada aos julgamentos a serem realizados no dia.

PAUTA

3.1	**Chapa nº 01-AL (CONSOLIDAR E EXPANDIR) – Julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidatos e do pedido de registro de candidatura – Deliberação Ordinária CE-AL nº 001/2026**

Fonte	Regulamento Eleitoral (Resolução CAU/BR nº 179/2019), Arts. 18 a 20, 46-A, 58 e 59 / Calendário Eleitoral
Relator	Coordenadora
Encaminhamento	A CE-AL analisou os pedidos de substituição voluntária de candidatos e o pedido de registro de candidatura da Chapa nº 01-AL, denominada CONSOLIDAR E EXPANDIR, à vista do extrato de informações do Sistema Eleitoral Nacional, registrando que não foram apresentados pedidos de impugnação de registro de candidatura. A Comissão aprovou, por unanimidade (03 votos favoráveis, 00 contrários, 00 abstenções e 00 ausências), a Deliberação Ordinária CE-AL nº 001/2026, que decidiu: a) CONHECER dos pedidos de substituição voluntária apresentados pela Chapa nº 01, cadastrados por Suzann Flávia Cordeiro de Lima e Josemée Gomes de Lima, por serem tempestivos e atenderem aos requisitos do Art. 46-A do Regulamento Eleitoral; b) DEFERIR os pedidos nº 21 (Camila Costa de Lima Vilela por Daísy Damásio Albuquerque Mergulhão), nº 41 (Sandro Gama de Araújo por Danilo Marcus Tiburcio da Silva), nº 42 (Adriana Capretz Borges da Silva Manhas por Géssica Elias da Silva), nº 43 (Fabiane Jhoralina de Oliveira Santos por Julia Marina Alves Cavalcante) e nº 60 (Vanine Borges Amaral por Natália Abreu Fidelis de Torres Leite), em razão do atendimento das condições de elegibilidade e da não incidência nas causas de inelegibilidade dos Arts. 18 a 20 da Resolução CAU/BR nº 179/2019; c) INDEFERIR o pedido nº 26 (Hyderson dos Santos Alves por Ítalo Monteiro de Oliveira Mariano Gomes e Bárbara Sulamita Azevedo Silva de Mendonça Melânia por Elida Noemi Cardoso do Nascimento), em razão do não atendimento das condições de elegibilidade do Art. 18 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, e RECONHECER a irregularidade dos candidatos Hyderson dos Santos Alves e Bárbara Sulamita Azevedo Silva de Mendonça Melânia; d) DETERMINAR à Chapa nº 01 que promova a substituição dos candidatos declarados irregulares, ou a exclusão destes de sua composição, no prazo do Calendário Eleitoral, por ocuparem cadastro de reserva facultativo, devendo os eventuais substitutos atender integralmente às condições de elegibilidade e não incidir nas causas de inelegibilidade dos Arts. 18 a 20 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, e sendo seus requisitos analisados pela CE-AL após a apresentação da substituição; e) DEFERIR o registro de candidatura da Chapa nº 01-AL – CONSOLIDAR E EXPANDIR, sob responsabilidade de Josemée Gomes de Lima, Suzann Flávia Cordeiro de Lima e Thales Luã Mendes Andrade, quanto ao cumprimento dos critérios de representatividade do Art. 46-A do Regulamento Eleitoral e quanto aos candidatos regularmente habilitados, ficando a regularização da composição da chapa condicionada ao cumprimento da determinação da alínea “d”; f) DAR CIÊNCIA da decisão aos responsáveis pela Chapa nº 01, facultado o recurso nos termos dos Arts. 59 e seguintes da Resolução

	CAU/BR nº 179/2019, e ENCAMINHAR a deliberação à Assessoria da CE-AL para solicitar sua publicação no site eleitoral do CAU/AL, no prazo de 1 dia.

3.2	**Chapa nº 02-AL (COALIZÃO) – Julgamento do pedido de registro de candidatura – Deliberação Ordinária CE-AL nº 002/2026**
Fonte	Regulamento Eleitoral (Resolução CAU/BR nº 179/2019), Arts. 18 a 20, 46-A, 58 e 59 / Calendário Eleitoral
Relator	Coordenadora
Encaminhamento	A CE-AL analisou o pedido de registro de candidatura da Chapa nº 02-AL, denominada COALIZÃO, sob responsabilidade de Roberto Costa Farias, à vista do extrato de informações do Sistema Eleitoral Nacional, registrando que não foram apresentados pedidos de substituição voluntária de candidatos nem de impugnação de registro de candidatura. A Comissão aprovou, por unanimidade (03 votos favoráveis, 00 contrários, 00 abstenções e 00 ausências), a Deliberação Ordinária CE-AL nº 002/2026, que decidiu CONHECER E DEFERIR o pedido de registro de candidatura da Chapa nº 02-AL para concorrer às eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do CAU/BR e do CAU/AL, por verificar o atendimento aos critérios de representatividade do Art. 46-A e aos requisitos de elegibilidade do Regulamento Eleitoral, pelos candidatos regularmente registrados. Decidiu, ainda, DAR CIÊNCIA aos responsáveis pela Chapa nº 02-AL, facultado o recurso nos termos dos Arts. 59 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 179/2019, e ENCAMINHAR a deliberação à Assessoria da CE-AL para solicitar sua publicação no site eleitoral do CAU/AL, no prazo de 1 dia.

3.3	**Chapa nº 03-AL (RENOVA CAU/AL) – Julgamento do pedido de registro de candidatura – Deliberação Ordinária CE-AL nº 003/2026**
Fonte	Regulamento Eleitoral (Resolução CAU/BR nº 179/2019), Arts. 18 a 20, 46-A, 58 e 59 / Calendário Eleitoral
Relator	Coordenadora
Encaminhamento	A CE-AL analisou o pedido de registro de candidatura da Chapa nº 03-AL, denominada RENOVA CAU/AL, sob responsabilidade de Adenilton Santos Andrade, Andréa Louise Marques Figueredo da Silva e Larissa Lara da Silva, à vista do extrato de informações do Sistema Eleitoral Nacional, registrando que não foram apresentados pedidos de substituição voluntária de candidatos nem de impugnação de registro de candidatura. A Comissão aprovou, por unanimidade (03 votos favoráveis, 00 contrários, 00 abstenções e 00 ausências), a Deliberação Ordinária CE-AL nº 003/2026, que decidiu CONHECER E DEFERIR o pedido de registro de candidatura da Chapa nº 03-AL para concorrer às eleições para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do CAU/BR e do CAU/AL, por verificar o atendimento aos critérios de representatividade do Art. 46-A e aos requisitos de elegibilidade do Regulamento Eleitoral, pelos candidatos regularmente registrados.

	Decidiu, ainda, DAR CIÊNCIA aos responsáveis pela Chapa nº 03-AL, facultado o recurso nos termos dos Arts. 59 e seguintes da Resolução CAU/BR nº 179/2019, e ENCAMINHAR a deliberação à Assessoria da CE-AL para solicitar sua publicação no site eleitoral do CAU/AL, no prazo de 1 dia.

4	**Encerramento**
Fonte	
Relator	Coordenadora
Encaminhamento	Antes da finalização da reunião, a assessoria técnica apresentou a minuta da divulgação dos extratos dos julgamentos de substituição voluntária, dos registros de candidatura definidos pela CEN e a confirmação de inexistência de pedidos de impugnação de chapas. A Comissão aprovou o documento e determinou o envio das deliberações e do extrato para publicação no site eleitoral do CAU/AL, bem como a notificação oficial aos representantes das chapas via e-mail. Nada mais havendo a tratar, o Coordenadora Caroline Gonçalves agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Maceió, 24 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE GONCALVES DOS SANTOS
Data: 29/09/2026 19:43:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenadora

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO DIOGO PEIXOTO DANTAS
Data: 30/09/2026 12:28:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO DIOGO P. DANTAS
Analista de Fiscalização
Assessor da CE-AL

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO JOSE RAMOS PEREIRA
Data: 30/09/2026 08:42:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURICIO JOSÉ RAMOS PEREIRA
Coordenador Adjunto

ANDRE MARTINS MACIEL:67644015353
Assinado de forma digital por ANDRE MARTINS MACIEL:67644015353
Dados: 2026.09.30 12:04:06 -03'00'

ANDRÉ MARTINS MACIEL
Assessor Jurídico

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ESTEVAO BERGAMIN
Data: 30/09/2026 11:37:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIO ESTÉVÃO BERGAMINI
Membro Titular